

Brussonet



Processo Administrativo nº. 001/2017

Dispensa de Licitação nº. 001/2017

Interessado: Câmara Municipal de São Miguel

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado a Internet para a Câmara Municipal de São Miguel/RN.



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DESPESA

Número: 1/2017
Emissão: 03/01/2017
Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 1000 - Câmara Municipal

Un. Orçam.: 1001 - Câmara Municipal

Centro de custo: 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN, conforme anexo I

Despesa		Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd		100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00

Itens					
Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12,00000	MÊS	23 - Link dedicado de internet - Velocidade entre 3MB à 10MB dedicado, via fibra, com instalação, suporte técnico em horário comercial 7 dias por semanal.	0,00000	0,00
				Total geral (R\$)	0,00

Luzithânia Maria de Aquino Silva

Luzithânia Maria de Aquino Silva

Secretária Legislativa
Matrícula nº: 137310-2





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. O presente processo tem como finalidade a **contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Link dedicado de internet Velocidade entre 3MB à 10MB dedicado, via fibra, com instalação, suporte técnico em horário comercial 7 dias por semana, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel/RN.	MÊS	12		

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço objeto justifica-se pela necessidade da manutenção e realização dos trabalhos diários na sede da Câmara Municipal de São Miguel/RN, onde com o avanço tecnológico, a maioria dos sistemas usados são web, como exemplo a alimentação com informações do Portal da Transparência, site Constitucional, publicações no Diário Oficial Eletrônico e envio de informações ao SIAI-TCE/RN.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação está consoante com Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

4. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As obrigações e responsabilidades da Contratante são as estabelecidas na minuta do Contrato.

São Miguel-RN, 03/01/2017.

Luzithânia Maria de Aquino Silva

Luzithânia Maria de Aquino Silva

Secretária Legislativa

Matrícula nº. 137310-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

DESPACHO



Aprovo a solicitação para a **contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN** e, encaminho para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel-RN, 03/01/2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
MELLYNA PASSOS MAIA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel



TELECOMUNICAÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de São Miguel – RN



Aracati-Ceará 03/01/2017

Serviços de internet para atender a Câmara de São Miguel – RN, conforme especificado abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT. DE MÊS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serv.	12	Serviços de fornecimento de link dedicado de internet via fibra plano de 3MB, a ser instalado na Câmara Municipal de São Miguel – RN.	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00

Valor Mensal: (cento e dez reais)

Valor Total: (mil trezentos e vinte reais)

VALOR GLOBAL
R\$ 1.320,00

Impostos: PIS, COFINS, ICMS, ISS.

PRAZO DE ATIVAÇÃO: 15 DIAS

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Tempo de recuperação em caso de queda é de até 12 horas

Equipamentos cedidos em regime de comodato.

Certo de vossa atenção, e na certeza de uma breve resposta,

BIT INFORMÁTICA LTDA

05.726.894/0001-15
BIT INFORMÁTICA LTDA
RUA: FRANCISCO SABÓIA, 595
CENTRO - CEP: 62.800-000
ARACATI - CE

BIT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.726.894/0001-15 CGF: 06.183.340-1 Insc. Municipal: 450.255
Rua Francisco Sabóia, 595 – Centro – Aracati – Ceará.
CEP: 62.800-000
Fone: (88) 3421-9444 / Fax: (88) 3421-9440



GLOBALLIG **TELECOMUNICACOES LTDA ME**

PESQUISA DE PREÇOS



À Câmara Municipal de SÃO MIGUEL - RN, Comissão Permanente de Licitação.

Prezados Senhores,

GLOBALLIG TELECOMUNICACOES LTDA ME apresenta proposta de preços que tem como objeto o Fornecimento de link dedicado de internet via fibra, incluindo instalação e suporte técnico, para atender as necessidades Desta Câmara Municipal, conforme planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUAN MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de fornecimento de LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA (plano de 3MB), a ser instalado na Câmara Municipal de SÃO MIGUEL - RN.	SERV	12	105,00	1.260,00
VALOR GLOBAL (12 MESES): 1.260,00 (Hum mil duzentos e sessenta reais)					

DECLARAÇÃO

- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Validade da Proposta: 90 dias.

Razão Social: GLOBALLIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ Nº 22.956.974/0001-86 - INSC. ESTADUAL: 16.258.9573

End: AV SEVERINO CORDEIRO, Nº 134, LOJA 02, JARDIM OASIS, CAJAZEIRAS-PB.

CEP: 58.900-000

E-mail: licitacaopb@glig.com.br

Cajazeiras-PB, 02 de Janeiro de 2017.

Atenciosamente,

Jordânia Karina Nogueira Estevam

Jordânia Karina Nogueira Estevam
Identidade nº 2003019061639 SSP-CE
CPF nº 068.311.674-62
GLOBALLIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

GLOBALLIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ Nº 22.956.974/0001-86
INSC. ESTADUAL Nº 16.258.9573
AV. SEVERINO CORDEIRO, Nº 134, LOJA 02,
JARDIM OASIS, CAJAZEIRAS-PB,
CEP. 58.900-000
E-mail: licitacaopb@glig.com.br

GLOBALLIG TELECOMUNICACOES LTDA ME
CNPJ Nº 22.956.974/0001-86 - INSC. ESTADUAL: 16.258.9573
AV SEVERINO CORDEIRO, Nº 134, LOJA 02, JARDIM OASIS, CAJAZEIRAS-PB.
E-mail: licitacaopb@glig.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de São Miguel – RN
São Miguel - RN.

A empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.601.397/0001-28, sediada na Rod. CE-138, s/n, no Trecho Pereiro Ce, Divisa com RN, KM-14, Estrada Carroçável, Brisa 1-Km, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, CEP: 63.460-000 Pereiro estado do Ceará, neste ato representa pelo Sr. **JOÃO PAULO ESTEVAM**, portador do RG nº **003.126.762 SSP/RN** e do CPF nº **889.877.103-78**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Cidade de Pereiro Estado do Ceará, no Sítio Lagoa Nova, Zona Rural, CEP: 63.460-000.

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta de preços para os serviços especificados na planilha abaixo:

SERVIÇO DE INTERNET

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MÊS	VALOR	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA (10 MEGABITS) INCLUINDO INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN.	SERV.	12	R\$ 99,00 (noventa e nove reais)	R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas ou quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Acesso 24hs, sem uso de linha telefônica.
- Suporte em horário comercial 7 dias por semana;
- Link dedicado com porta de acesso via Fibra Óptica e via Rádio;
- Garantia de velocidade com no mínimo 95%
- Prazo de ativação: imediato
- Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Razão Social: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 04601397/0001-28 **Inscrição Estadual:** 06.683.944-0

Endereço: Rod. CE-138, s/n, no Trecho Pereiro Ce, Divisa com RN, KM-14, Estrada Carroçável, Brisa 1-Km, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, CEP: 63.460-000 Pereiro estado do Ceará.

Telefone: (88) 3447 6300 (84) 3353 3017 **FAX:** (84) 3353 2205

E-mail: corporativo@brisanet.com.br

Pereiro-CE, 05 de janeiro de 2017.


João Paulo Estevam
Ident. 003.126.762 SSP-RN
CPF: 889.877.103-78
Diretor

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
RODOVIA CE-138, SN - PEREIRO - CE
CEP: 63460-000
CNPJ: Nº 04.601.397/0001-28
CGF: Nº 06.683.944-0

04.601.397/0001-28
BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Rodovia CE-138 Trecho Pereiro-CE
Divisa com RN-Estrada Carroçável Brisa 1 Km
Portão A-C - CEP: 63.460-000



Mapa de preços da pesquisa

Pesquisa:11

Emissão:06/01/2017

Forma de cotação: Por item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN, conforme anexo I

Item	Quantidade	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12,00000	MÊS	23 - Link dedicado de internet - Velocidade entre 3MB à 10MB dedicado, via fibra, com inst		
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	33 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA		99,00000	1.188,00
	2	34 - GLOBALIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME		105,00000	1.260,00
	3	35 - BIT INFORMÁTICA LTDA		110,00000	1.320,00
				Valor médio (R\$):	1.256,00
Total por fornecedor					
Credor/Fornecedor					Valor Total (R\$)
33 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA					1.188,00
34 - GLOBALIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME					1.260,00
35 - BIT INFORMÁTICA LTDA					1.320,00
					Valor total médio (R\$):
					1.256,00
Fornecedores com menor valor					
Credor/Fornecedor					Valor Total (R\$)
33 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA					1.188,00
					Total geral (R\$):
					1.188,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

DESPACHO



A Ilma. Senhora
MELLYNA PASSOS MAIA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Após realização da coleta de preços e estimativa de preço para a **contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN**, encaminho a Senhora Presidente para devido conhecimento.

São Miguel-RN, 06/01/2017.

Maria Lucineide Pereira Lima

Maria Lucineide Pereira Lima
Tesoureira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



DESPACHO

Após conhecimento da realização da cotação de preços, encaminho para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade a Lei nº. 8.666/93, art. 7º, § 2º, inciso III.

São Miguel-RN, 06/01/2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
MELLYNA PASSOS MAIA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel



DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

LN 8.666/93, Art. 7º, § 2º, III, e art. 14, caput; LE 4.041/71, art. 74;



A Ilma. Senhora

MELLYNA PASSOS MAIA COELHO

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN.**

A despesa será consignada às seguintes dotações orçamentárias: 13 - 1.1001.1.31.1.2.1.0.339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral.

São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2017.

Maria Lucineide Pereira Lima
Tesoureira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, autorizo autuação e numeração do processo administrativo referente a **contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN**, nos termos da requisição anexa, e instauração o presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

São Miguel-RN, 09/01/2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
MELLYNA PASSOS MAIA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
LC 101/2000, Art. 16º, II, / RES. 011/2016 TCE/RN Art. 16, V, Alínea b.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN.

Na qualidade de Presidente da Câmara, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel-RN, 09/01/2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
MELLYNA PASSOS MAIA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de <SEM_VALOR>, através do(a) Câmara Municipal, CNPJ-MF, N° , denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até ___/___/___ podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ____/____/____.

Câmara Municipal
CNPJ(MF):
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Carla Cristina Valaczer Fernandes Apino
CPF: 027.772.114.92

2. Régulo Manoel de Souza
CPF: 852 710 474 15





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.601.397/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2001
NOME EMPRESARIAL BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRISANET		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD CE-138	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO : TRECHO PEREIRO - CE; : DIVISA COM RN; : KM14 ESTRADACARROSAL; : BRISA 1KM PORTAO A; : PREDIO 2; : ENTRADA 3 TERREO;
CEP 63.460-000	BAIRRO/DISTRITO PEREIRO	MUNICÍPIO PEREIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTO@BRISANET.COM.BR		UF CE
TELEFONE (84) 3353-3017		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/01/2017** às **16:18:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/01/2017



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.683944-0

RAZÃO SOCIAL

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

ENDEREÇO COMPLETO

ROD CE 138 - TRECHO PEREIRO CE , 00000
 Compl.:KM 1 PORTAO A - C Bairro:PEREIRO CEP:63460000
 Cidade:PEREIRO UF:CE Distrito: PEREIRO

C.N.P.J.

04.601.397/0001-28

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

206.0500-4

C.N.A.E. PRINCIPAL

6190699

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)

6190699

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

6202300

REGIME DE RECOLHIMENTO

NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

7733100

NATUREZA JURÍDICA

3

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/12/2016 ÀS 10:51:54

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04601397/0001-28
Razão Social: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: BRISANET
Endereço: ROD CE 138 SN KM 14 BRISA 1 KMAC / DIVISA COM RN / PEREIRO / CE / 63460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2016 a 17/01/2017

Certificação Número: 2016121901112164895487

Informação obtida em 27/12/2016, às 11:33:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





	<p>ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO RUA DR ANTONIO AUGUSTO DE VASCONCELOS, 227 07.570.518/0001-00</p>	
--	--	--

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 287

Nome: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: ROD CE-138; TREC.PEREIRO-CE; DIV COM RN; KM14 ESTRADACARROSAL; BRISA 1KM PORTÃO A; PREDIO 2; ENTRADA 3 TERREO ZONA RURAL Pereiro/CE CEP: 63.460-000
Documento: 04.601.397/0001-28. INSC. MUN. 450015

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) ate a presente data.

Validade: 90 dias	
Cidade: Pereiro	
Data: 31 de Outubro de 2016	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201606811147

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.683.944-0
CNPJ / CPF: 04.601.397/0001-28
RAZÃO SOCIAL: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/12/16 ÀS 10:03:36
VÁLIDA ATÉ 17/02/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 04.601.397/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:50:22 do dia 25/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2017.

Código de controle da certidão: **831D.8F68.0BD2.C071**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.601.397/0001-28

Certidão n°: 119697149/2016

Expedição: 31/10/2016, às 10:56:42

Validade: 28/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.601.397/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1031621150

1031621150

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1031621150

NOME
 JOSE ROBERTO NOGUEIRA

DOC. IDENTIDADE / OPQ. EMISSOR UF
 372770265 SSP SP

CPF
 429.419.204-63 DATA NASCIMENTO
 08/09/1965

FILIAÇÃO
 JOSE ESTEVAM DA SILVA
 FRANCISCA NOGUEIRA DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CATHAR
 ACC AC

Nº REGISTRO
 01702378619 VALIDADE
 05/03/2020 1ª HABILITAÇÃO
 21/09/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PAU DOS FERROS, RN DATA EMISSÃO
 10/03/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
 35652866445
 RN702151836

DETRAN - RN (RIO GRANDE DO NORTE)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia, reprodução fiel da original que me foi exibido.
 São Miguel-RN 03/01/17
 Em testª [assinatura] da verdade.
 Maria Noélia S.C. Feitosa

Norlânia Bezerra de Souza
 CPF: 012.480.264-89
 Tabeliã e Oficiala Substituta

08.382.954/0001-18
 Maria Noélia de S. C. Feitosa
 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Cep: 59.920-000 São Miguel-RN
 TEL: (84) 9126-0380



BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ(MF) Nº 04.601.397/0001-28
NIRE/JUCEC nº 23.2.0091311-4

Vigésima Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo qualificados:

BRISANET PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida na cidade de Pereiro, estado do Ceará, na Rodovia CE-138 - Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km14 - Estrada Carrossal Brisa 1KM - Portão A - Prédio 1 - Entrada 2 - 1º Andar - Sala 1 - CEP: 63460-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.796.586/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nire nº 23.2.0160020-9, por despacho de 19/02/2014, neste ato representada por seu sócio administrador JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA, abaixo qualificado;

JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 37.277.026-5 SSP/SP e do CPF(MF) nº 429.419.204-63, residente e domiciliado na cidade de Pereiro, estado do Ceará no Sitio lagoa Nova, s/n - Bairro: Zona Rural - CEP: 63460-000..

Únicos sócios da sociedade limitada denominada "BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA", inscrita no CNPJ(MF) nº 04.601.397/0001-28, estabelecida na cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km14 - Estrada Carrossal Brisa 1KM - Portão A - Prédio 2 - Entrada 3 - Térreo - CEP: 63460-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nire nº 23.2.0091311-4, por despacho de 01/08/2001, decidem, de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Primeira - A sociedade resolve constituir as filiais abaixo:

- a) Filial a ser estabelecida na cidade de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte na Avenida João da Escócia, 1334 - Bairro: Nova Betânia - CEP: 59607-330, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
- b) Filial a ser estabelecida na cidade de Acaraú, estado do Ceará na Avenida João Jaime Ferreira Gomes, 736 - Loja 04 - Bairro: Centro - CEP: 62580-000, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz.



08.382.954/0001-18
Maria Noelia de S. C. Feitoza
1º OFÍCIO DE NOTAS
Cep: 59.920-000 São Miguel-RN
TEL: (84) 9126-0380

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia, reprodução fiel da original que me foi exibido.
São Miguel-RN 03/01/17
Em testª da verdade.

Maria Bezerra de Souza
PF: 012.480.264-89
Trib. e Oficiala Substituta



Segunda - Os sócios anteriormente qualificados, conforme estabelecido no preâmbulo CONSOLIDAM todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogadas todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e alterações anteriores ao presente aditivo, passando a sociedade a reger-se pelo que está contido neste instrumento.

Contrato Social Consolidado

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ(MF) nº 04.601.397/0001-28

NIRE/JUCEC nº 23.2.0091311-4

BRISANET PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida na cidade de Pereiro, estado do Ceará, na Rodovia CE-138 - Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km14 - Estrada Carrossal Brisa 1KM - Portão A - Prédio 1 - Entrada 2 - 1º Andar - Sala 1 - CEP: 63460-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.796.586/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nire nº 23.2.0160020-9, por despacho de 19/02/2014, neste ato representada por seu sócio administrador JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA, abaixo qualificado;

JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 37.277.026-5 SSP/SP e do CPF(MF) nº 429.419.204-63, residente e domiciliado na cidade de Pereiro, estado do Ceará no Sitio lagoa Nova, s/n - Bairro: Zona Rural - CEP: 63460-000.

Tem entre si, justos e contratados, uma sociedade empresária Limitada, a qual é regida em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

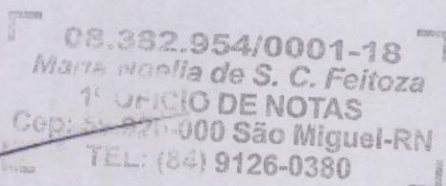
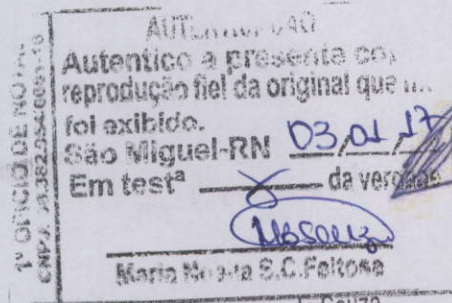
Cláusula Primeira - Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Cláusula Segunda - Sede e Filiais

A sede social e domicilio fiscal da sociedade é na cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km14 - Estrada Carrossal Brisa 1KM - Portão A - Prédio 2 - Entrada 3 - Térreo - CEP: 63460-000.

§ 1º - A sociedade Possui as Filiais abaixo:



BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Vigésima Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social



1. Estabelecida na cidade São Miguel, estado do Rio Grande do Norte no sítio Serrote Verde, 150 - Sala 2 - Zona Rural - CEP: 59920-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.601.397/0002-09, nire nº 24900204061, tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
2. Estabelecida na cidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará na Rua João Candido Fontes, 60 - Térreo e 3º Andar - Bairro: Antonio Vieira - CEP: 63022-370, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0005-51, Nire nº 23900551878, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
3. Estabelecida na cidade de Catolé do Rocha, estado da Paraíba na Rua Francisco Maia, 105 - Sala 04 - Empresarial L. Pedrosa - Bairro: Centro - CEP: 58884-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0006-32, Nire nº 25900220351, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
4. Estabelecida na cidade de Sobral, estado do Ceará na Rua Conselheiro José Julio, 877 - Sala 04 - Bairro: Centro - CEP: 62010-820, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0007-13, Nire nº 23900575785, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
5. Estabelecida na cidade de Iguatu, estado do Ceará na Rua Monsenhor Coelho, 409 - Térreo - Bairro: São Sebastião - CEP: 63500-230, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0008-02, Nire nº 23900589042, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
6. Estabelecida na cidade de Tauá, estado do Ceará na Av. José Waldemar Rego, 498 - Bairro: Alto Brilhante - CEP: 63660-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0009-85, Nire nº 23900592949, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
7. Estabelecida na cidade de Crateús, estado do Ceará na Rua Dom Pedro II, 856 - Bairro: Centro - CEP: 63700-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0010-19, Nire nº 23900598980, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
8. Estabelecida na cidade de Jaguaribe, estado do Ceará na Travessa Nelson Maia, 155 - Térreo - Bairro: Centro - CEP: 63475-000, inscrita no CNPJ nº

03.382.954/0001-18
Maria Noella de S. C. Feitosa
1º OFÍCIO DE NOTAS
Cep: 59.920-000 São Miguel-RN
TEL: (84) 9126-0360

1º OFÍCIO DE NOTAS CNPJ: 03.382.954/0001-18	AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprodução fiel da original que me foi exibido. São Miguel-RN 03/01/17 Em testª <u>X</u> da verdade. <u>U Souza</u> Maria Noella S.C. Feitosa
--	---

Nortânia Bezerra de Souza
CPF: 012.480.264-89
Tabelião e Oficiala Substituta





04.601.397/0011-08, Nire nº 23900600925, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;

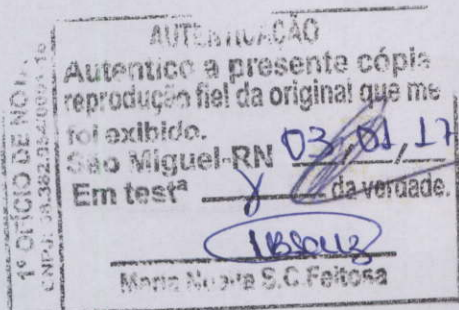
9. Estabelecida na cidade de Quixadá, estado do Ceará na Avenida Plácido Castelo, 1599 - Loja 04 - Bairro: Centro - CEP: 63900-069, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0012-80, Nire nº 23900601140, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz
10. Estabelecida na cidade de Sobral, estado do Ceará na Avenida Monsenhor José Aloisio Pinto, 300 - Lojas 40 e 41 - Bairro: Dom Expedito - CEP: 62050-255, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0013-61, Nire nº 23900601158, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
11. Estabelecida na cidade de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte na Avenida João da Escócia, 1334 - Bairro: Nova Betânia - CEP: 59607-330, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz; e
12. Estabelecida na cidade de Acaraú, estado do Ceará na Avenida João Jaime Ferreira Gomes, 736 - Loja 04 - Bairro: Centro - CEP: 62580-000, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz.

§ 2º - A sociedade poderá ainda quando servir aos seus interesses, abrir escritórios ou outras filiais neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz.

Cláusula Terceira - Objetivos Sociais

A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

- a) Serviços de Telecomunicações SCM;
- b) Aluguel de equipamentos;
- c) Serviços de informática;
- d) Serviços de instalação de rede de fibra ótica e radio;
- e) Comércio atacadista, varejista e importação de equipamentos de informática e de telecomunicação;
- f) Televisão por assinatura;
- g) Operadoras de televisão por assinatura via cabo;
- h) Prestação de serviço de monitoramento;



Notária Bezeira de Souza
CPF: 012.480.264-89
Tabelião e Oficial Substituta

08.382.954/0001-18
Maria Noella de S. C. Feitoza
1º OFÍCIO DE NOTAS
Cep: 63.920-000 São Miguel-RN
TEL: (84) 9126-0380





- i) Comércio atacadista, varejista, importação e Aluguel de equipamentos para monitoramento eletrônico;
- j) Manutenção em equipamentos de monitoramento eletrônico; e
- k) Comércio atacadista, varejista e importação de câmeras e materiais de monitoramento.

Cláusula Quarta - Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta - Capital Social

O Capital Social subscrito é no valor de R\$3.982.392,00 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais), dividido em 3.982.392 (três milhões, novecentas e oitenta e duas mil e trezentas e noventa e duas), quotas de capital de valor unitário de R\$1,00 (um real), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e imoveis, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº quotas	Valor(R\$)	Part(%)
Brisanet Participações Ltda	3.981.994	3.981.994,00	99,99
José Roberto Nogueira	398	398,00	0,01
Total	3.982.392	3.982.392,00	100,00

§ 1º - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta - Administração

A Administração e o uso da denominação social da sociedade são exercidos pelo sócio **JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA** e pelo administrador não sócio **JOÃO PAULO ESTEVAM**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/01/1983, empresário, portador do RG nº 003.126.762 SSP-RN e do CPF(MF) nº 889.877.103-78, residente e domiciliado na cidade de Pereiro/Ceará no Sitio lagoa Nova, s/n - Zona Rural - CEP: 63460-000, nomeado pela unanimidade dos sócios, com os poderes e atribuições de Administrador, que, assinarão isoladamente e representarão a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e

Autentico a presente cópia
reprodução fiel da original que me
foi exibido.
São Miguel-RN 03/01/17
Em testª da verdade

Maria Noelia de S. C. Feitosa

Norlânia Bezerra de Souza
CPF: 012.480.264-89
Tabeliã e Oficiala Substituta



08.382.954/0001-18
Maria Noelia de S. C. Feitosa
1º OFICIO DE NOTAS
Cep: 59.920-000 São Miguel-RN
TEL: (84) 9126-0380



qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - A contratação de empréstimos, financiamentos e alienação de bens será assinada em conjunto pelo sócio **JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA** e pelo administrador não sócio **JOÃO PAULO ESTEVAM**.

§ 2º - Os administradores poderão receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social.

§ 3º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - A sociedade poderá nomear procuradores para qualquer fim, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

§ 5º - A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

Cláusula Sétima – Deliberações Sociais

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade de sócios que representem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das quotas de capital da sociedade.

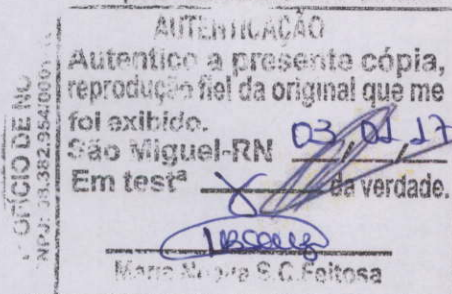
§ Único - No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

Clausula Oitava – Prestação de contas

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Nona – Transferências de quotas

Nenhum quotista poderá ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas antes de ofertá-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas por seu respectivo valor, determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção do capital que cada um possua. A avaliação das cotas



Nortália Bezerra de Souza
CPF: 012.480.264-89
Tabeliã e Oficiala Substituta



08.382.954/0001-18
Maria Noelia de S. C. Feitosa
1º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ: 59.920-000 São Miguel-RN
TEL: (84) 9126-0380

poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialista indicado pelos demais quotistas, ficando o ônus da contratação às custas do quotista que deseje ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas cotas.

§ 1º - Qualquer quotista que pretender ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, contendo todas as condições da oferta.

§ 2º - Decorrido os 30 (trinta) dias, se algum quotista não exercer a opção a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia ter comprado serão oferecidas a terceiros.

§ 3º - Cumpridos os prazos e condições fixadas acima, as quotas ofertadas ao outro sócio, que não exercer o direito de opção, poderão ser alienadas a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada no parágrafo primeiro. Na eventualidade da alienação não se concluir e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originariamente informadas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.

§ 4º - Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas que for realizada sem a observância ao disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

Cláusula Décima - Dissolução da sociedade

Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para dar continuidade à mesma.

§ 1º - Os haveres do sócio retirante, morto, inválido, excluído serão apurados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, anterior a data da retirada, morte, invalidez ou exclusão e será pago a quem de direito, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.

§ 2º - No caso de falecimento até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

1º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ: 31.382.954/0001-18

AUTENTICAÇÃO
Autenticar a presente cópia reproduzida nel da original que me foi exibido.
São Miguel-RN
Em testª X da verdade.

03/11/11
Uagouza
Mário Augusto S.C. Feitosa

Norlândia Bezerra de Souza
CPF: 012.480.264-89
Tabeliã e Oficiala Substituta



1º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ: 31.382.954/0001-18
Rua de S. C. Feitosa
59.920-000 São Miguel-RN
TEL: (84) 9126-0380



§ 3º - A retirada, morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Clausula Décima Primeira - Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros e/ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou desproporcionalmente a participação dos sócios no capital social, não se excluindo da distribuição nenhum dos sócios.

§ 1º - No caso de distribuição desproporcional a participação dos sócios no capital social, será necessária a deliberação unânime dos sócios, lavrando-se ata de reunião dos sócios, realizada especialmente para esta finalidade.

§ 2º - A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

Clausula Décima Segunda - Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira - Normas Contratuais Omissas

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
reprodução fiel da original que me
foi exibido. 03/02/22
São Miguel-RN
Em test^a X da verdade.
M. SOUZA
Maria Nélia S.C. Feitosa

1º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ: 24.382.954/0001-19

Noríania Bezerra de Souza
CPF: 012.480.264-89
Tabeliã e Oficiala Substituta



1º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ: 24.382.954/0001-19
1º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ: 24.382.954/0001-19
TEL: (84) 9126-0380




Clausula Décima Quarta - Foro


As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo – Instrumento de alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade limitada, denominada BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., em 04 (quatro) vias do mesmo teor e forma.

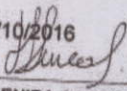
Pereiro/Ce, 10 de outubro de 2016.

Sócios:


Brisanet Participações Ltda
Representada Por seu Sócio
administrador
José Roberto Nogueira

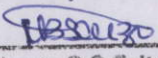

José Roberto Nogueira

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2016
SOB Nº: 23900606362
Protocolo: 16/275984-3, DE 17/10/2016
Empresa: 23 2 0091311 4
BRISANET SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA


LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL



1º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ: 08.382.954/0001-18

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia,
reprodução fiel da original que me
foi exibido.
São Miguel-RN 03/10/16
Em testª X da verdade.

Maria Noélia S.C. Feitosa

08.382.954/0001-18
Maria Noélia de S. C. Feitosa
1º OFÍCIO DE NOTAS
Cep: 59.920-000 São Miguel-RN
TEL: (84) 9126-0380

Norlânia Bezerra de Souza
CPF: 012.480.264-89
Tabeliã e Oficiala Substituta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



DESPACHO

À
Procuradoria Geral
Câmara Municipal de São Miguel/RN

Após recebimento do setor responsável, encaminho processo administrativo, para exame do processo e minuta de instrumento de contrato, para fins de prosseguimento de processo de dispensa, que versa sobre a **contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Miguel-RN, 09/01/2017.

* Mellyna Passos Maia Coelho
MELLYNA PASSOS MAIA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 001/2017.
Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN.

I – Do relatório

A Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação por Limite nº. 001/2017, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN, para fins de parecer.

Acompanharam o processo as cotações/orçamentos (págs. 04, 05 e 06) das empresas consultadas.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradora para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Lizziane Régio
OAB/RN 9649
Procuradora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou diversos casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 - É dispensável a licitação: Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Lizziane Rêgo
OAB/RN 9649
Procuradora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que se trata de contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

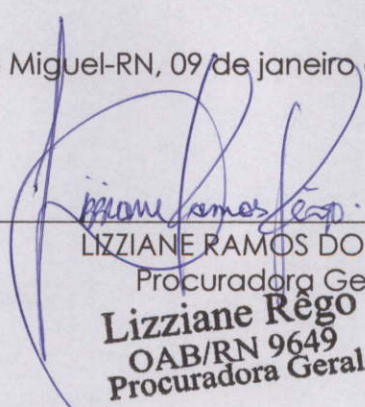
III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

São Miguel-RN, 09 de janeiro de 2017.


LIZZIANE RAMOS DO REGO
Procuradora Geral
Lizziane Régio
OAB/RN 9649
Procuradora Geral



PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Tesoureira da Câmara Municipal/RN, de acordo com a autorização da Presidente, necessitando contratar entidade que se configure no disposto do *Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações*, com a finalidade de proceder à contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN. Conforme planilha de especificação em anexo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha recaiu sobre BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (04.601.397/0001-28).

Em razão de suas próprias peculiaridades, haja vista a mesma atender a todos os requisitos do *Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93*.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços acordados para o objeto desta estão compatíveis com os praticados no mercado local e regional, conforme cotação, procedido pela Administração do Legislativo Municipal. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Tesouro.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no disposto do *Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93*, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

São Miguel/RN, 09/01/2017.

Maria Lucineide Pereira Lima
Tesoureira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, UTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, objetivando **contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN**, com o valor total julgado de **R\$ 1.188,00 (um mil e cento e oitenta e oito reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 09/01/2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
MELLYNA PASSOS MAIA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel



TERMO DE RATIFICAÇÃO



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para a contratação da BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, referente à **contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Tesoureira.

São Miguel/RN, 09/01/2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
MELLYNA PASSOS MAIA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Código Identificador: 4C7C2CD4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo de nº 002/2017

Inexigibilidade nº 002/2017

Contratante: Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

Contratada: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Objeto: Fornecimento de água potável.

Valor Estimado Mensal: R\$ 2.500,00 (duzentos e cinquenta reais)

Valor Estimado Anual: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Base Legal: "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2017.

Jefferson Monik Gonçalves Lima de Melo

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MARIA NADJANI AMARANTE DO NASCIMENTO
Código Identificador: 4505AF44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2017**

A Comissão de Licitação do Município de SANTO ANTÔNIO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, mediante autorização do(a) Sr(a). GUSTAVO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA, VEREADOR PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM OS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE PASTAS EM PAPEL OFFSET 240GR, MEDINDO 47CM X 33CM 1X0 COM DOBRA E FURO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA CÂMARA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de SANTO ANTÔNIO, atendendo à demanda do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com F DE A SOUZA - ME, no valor de R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SANTO ANTÔNIO - RN, 27 de Janeiro de 2017

DENILSON OLIVEIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 3D231D25

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art.

24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) F DE A SOUZA - ME, referente à A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM OS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE PASTAS EM PAPEL OFFSET 240GR, MEDINDO 47CM X 33CM 1X0 COM DOBRA E FURO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA CÂMARA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DENILSON OLIVEIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SANTO ANTÔNIO - RN, 27 de Janeiro de 2017

GUSTAVO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por:
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 5FF8C628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 004/2017, EM 27 DE JANEIRO DE 2017**

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o Sr.º Dionísio Eulámpio dos Santos Neto e a Sr.ª Aline Karine Araújo Maia para junto ao Banco do Brasil: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar saques-BB rural rápido; efetuar saques-poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasse recursos feder-RPG; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro. Tudo relacionado com a movimentação da conta bancária específica da Câmara Municipal de São Fernando.

Cientifique-se, publique-se.

Vereador DIONÍSIO EULÁMPIO DOS SANTOS NETO

Presidente

Publicado por:
ALINE KARINE ARAÚJO MAIA
Código Identificador: 6BDD2236

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA PORTARIA 008/2017**

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para tratar assuntos junto a FECAM, para obter informações de assuntos institucionais da referida casa Legislativa junto à equipe da Federação.

Considerando, ainda a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para alterar os dados do responsável da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN perante o Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Senhor Rutênio Humberto de Araújo Medeiros, (Presidente da Câmara), efetuar viagem supra identificada, realizada nos dias 04 e 05 de janeiro de 2017 e autorizar a Tesouraria da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$ 700,00(setecentos reais), a ser paga no dia 27 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 03/01/2016.

Alcides Carneiro de Moraes

Secretário Geral

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 42C93BB4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 010/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13 e 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora DENISE DE MEDEIROS ÚRSULA, no cargo em Comissão PROCURADOR GERAL DA CÂMARA, nível CC-I da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 06 de janeiro de 2017.

Rutênio Humberto de Araújo Medeiros

Presidente

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 5423F72D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 011/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13 e 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora ANA MARIA DANTAS, no cargo em Comissão ASSESSOR PARLAMENTAR, nível CC-II da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 06 de janeiro de 2017.

Rutênio Humberto de Araújo Medeiros

Presidente

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 62A541CC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2017***

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para protocolar Consulta nº 1190/2017 TCE, perante o Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Senhor Rutênio Humberto de Araújo Medeiros, (Presidente da Câmara), efetuar viagem supra identificada, realizada no dia 16 de janeiro de 2017 e autorizar a Tesouraria da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), a ser paga no dia 27 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 06/01/2017.

Alcides Carneiro de Moraes

Secretário Geral

*Republished por incorreção de erro material.

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 7561DBF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN.

CONTRATADO: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 04.601.397/0001-28.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.188,00 (UM MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 .

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

BASE LEGAL: ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93.

São Miguel/RN, 09/01/2017.

MELLYNA PASSOS MAIA COELHO

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 6A0801E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

CONTRATADO: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 04.601.397/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.188,00 (UM MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 - 1.1001.1.31.1.2.1.0.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

BASE LEGAL: ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93.

VIGÊNCIA: DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ 31.12.2017.

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 5D448C07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2017

FAVORECIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - CNPJ: 33.000.118/0016-55.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa em ligações urbanas e interurbanas para atender às atividades da Câmara Municipal de São Miguel/RN, conforme anexo I.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25 Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Miguel/RN, 13/01/2017.

MELLYNA PASSOS MAIA COELHO

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 6874CABC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE LTDA.

CNPJ: 33.000.118/0016-55

END: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 757 – NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA EM LIGAÇÕES URBANAS E INTERURBANAS PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, CONFORME ANEXO I.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 - 1.1001.1.31.1.2.1.0.339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ 31.12.2017.

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 6CF08436

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OFÍCIO N.002/2017**

À Senhora Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN

Considerando a forma regimental conforme os artigos 57, 58 e seus parágrafos e itens estabelecidos, a formalização da bancada da oposição num só bloco político com os seguintes

vereadores:

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ – Líder – PSDB

CARLOS AURÉLIO SAMPAIO – Vice Líder – PTC

ALYSON CLEITON DA SILVA – PSDB

SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA - PMDB

JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO – PSP

JOSÉ ROGÉRIO DA SILVEIRA - PSDB

.Oportunidade na qual, reiteramos voto de estima e consideração.

Plenário Vereador Antônio Biré –

Câmara Municipal de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte

Em 06 de Janeiro de 2017.

Sandra Regina da Silva Oliveira

Vereadora.

José Edimilson de Carvalho

Vereador

Célio Gonçalves de Queiroz

Vereador

Carlos Aurélio Sampaio

Vereador

Alyson Cleiton da Silva

Vereador

José Rogério da Silveira

Vereador

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 7222BEEC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OFÍCIO Nº 010/2017/PMSM/GP**

A sua Excelência a senhora

MELLYNA PASSOS MAIA COELHO

Presidente do Poder Legislativo do Município de São Miguel-RN

Assunto: líder do poder executivo municipal

Senhora presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a vossa excelência nome do parlamentar, o vereador IDEUS COSTA NUNES JUNIOR, como Líder do poder executivo do município junto a esse parlamento.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.

São Miguel/RN, 26 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 45F21B0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 011/2017**

Nomeia o Diretor do Departamento Institucional e dá outras Providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, Sra. Maria Clésia Cardoso Ferreira, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Francisco Eudes Vital da Silva, Inscrito no Ministério da Fazenda sob nº 077.898.424-98 e Registro geral 002.329.149 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento Institucional, de Nível CC2.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de janeiro de 2017.

MARIA CLÉSIA CARDOSO FERREIRA

Vereadora/Presidenta

Publicado por:
CARLOS NETO
Código Identificador: 726C39CF

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 013/2017**

Exonera o Assessor Institucional e dá outras Providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, Sra. Maria Clésia Cardoso Ferreira, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Francisco Eudes Vital da Silva, Inscrito no Ministério da Fazenda sob nº 077.898.424-98 e Registro geral 002.329.149 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de chefe do Gabinete, de Nível CC1.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de Janeiro de 2017.

MARIA CLÉSIA CARDOSO FERREIRA

Vereadora/Presidenta

Publicado por:
CARLOS NETO
Código Identificador: 4930ED94

**GABINETE DA PRESIDENCIA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2017**

A Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a sessão do dia 09 de fevereiro de 2017 às 10:00, onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-PP, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente o edital e seus anexos, que estão à disposição no " PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO DE ARIMATEIA GOMES NERI " sede da Câmara Municipal, sítio a rua Alto Mar, 143 - Centro - São Miguel do Gostoso/RN. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de janeiro de 2017.

Maria Gizelda Teixeira de Souza Oliveira

Pregoeira

Publicado por:
CARLOS NETO
Código Identificador: 72110BF4

**GABINETE DA PRESIDENCIA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2017-PP**

A Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a sessão do dia 09 de fevereiro de 2017 às 11:00, onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017-PP, que versa sobre a Contratação de interessado, destinada a Assessor Técnico Especializada, para o Setor Licitação da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente o edital e seus anexos, que estão à disposição no " PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO DE ARIMATEIA GOMES NERI " sede da Câmara Municipal, sítio a rua Alto Mar, 143 - Centro - São Miguel do Gostoso/RN. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de janeiro de 2017.

Maria Gizelda Teixeira de Souza Oliveira

Pregoeira

Publicado por:
CARLOS NETO
Código Identificador: 4CE3AA15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/17**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, através do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente – JOSINALDO AMAPO DE LIMA, faz PUBLICAR o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, DURANTE O ANUÊNIO DE 2017.

FAVORECIDO.....: JOÃO NUNES BEZERRA DE ARAÚJO –

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: CAM.MUN.SÃO MIGUEL PROCESSO DE DESPESA: 0000000001 / 2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	NÚMERO DO RECIBO: 128035
--	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000001/2017
Data da Expedição do Termo: 09/01/2017 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 30/01/2017 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 1188,00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN, conforme anexo I.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MELLYNA PASSOS MAIA COELHO
CPF: 08260880407

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 1188,00
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017_0007.pdf
Código Validador do Arquivo: 5F0FCBB9A15DCD9C4700D626F6DBD7D7
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017_0008.pdf
Código Validador do Arquivo: 18C8128510443E19EC40963D46F5200F
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017_0009.pdf
Código Validador do Arquivo: 18FDFF3F391A4DE5818772F0BB2B6B6E
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017_0010.pdf
Código Validador do Arquivo: 6902AA174165214C34906B809E1D07C8
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017_0011.pdf
Código Validador do Arquivo: C2E42620607DED184221734BCC58B2D7
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017_0012.pdf
Código Validador do Arquivo: 3508067C80CCC5CAE6B7836DAF9EB3FD
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017_0013.pdf
Código Validador do Arquivo: 745E6ECC73A62888A7C9A113A173A389

JUSTIFICATIVA(S):

A contratação do serviço objeto justifica-se pela necessidade da manutenção e realização dos trabalhos diários na sede da Câmara Municipal de São Miguel/RN, onde com o avanço tecnológico, a maioria dos sistemas usados são web, como exemplo a alimentação com informações do Portal da Transparência, site Constitucional, publicações no Diário Oficial Eletrônico e envio de informações ao SIAI-TCE/RN.



Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 128035

Data e hora do Envio: 26/05/2017 13:57:00

Data e hora da criação deste Documento: 26/05/2017 13:56:45



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Motivo: Melhoria nos serviços de internet com a finalidade de transmissão das sessões.

Contrato: 001/2017

Contratada: Brisanet Serviços de telecomunicações LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN.

CONSIDERANDO que um único ponto de internet não atende as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de um ponto exclusivo para transmissão das sessões em tempo real;

CONSIDERANDO que o aditamento ao contrato de prestação de serviços torna-se mais econômico e ágil;

Solicito a autorização de termo aditivo para instalação de 01 (um) ponto de internet.

São Miguel-RN, 01 de agosto de 2017.

Luzithânia Maria de Aquino Silva

Luzithânia Maria de Aquino Silva

Secretária Legislativa

Matrícula nº. 137310-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



AUTORIZAÇÃO

Autorizo e encaminho processo administrativo para a devida análise. Solicito que seja encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Miguel-RN, 03 de agosto de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
Mellyna Passos Maia Coelho
Presidente



MINUTA DO TERMO ADITIVO N.º/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Câmara Municipal, com sede administrativa na Rua Chico Otaviano, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.393.126/0001-85, neste ato representada pela Sra. Presidente Mellyna Passos Maia Coelho, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa, com sede à Rua, n.º,, na Cidade de, estado de, neste ato representada pelo SR., portador do RG. N.º/ SSP-..... e CIC N.º, residente à Rua, n.º, na Cidade de, estado de, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de ___% (.....) ao valor do contrato firmado entre as partes, em ___/___/___, nos termos previstos em sua Cláusula _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor unitário inicial é de R\$ (.....).

2.2 Passando o valor unitário atualizado para R\$ (.....).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em de de 2017.

TESTEMUNHAS:

- 1) Regina Otaviano da Silva 027-774-114-92
- 2) Regina Otaviano da Silva 852 710 474 15



PARECER JURÍDICO

Termo aditivo de acréscimo de objeto. Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de acréscimo de objeto Contratual do contrato administrativo n. 001/2017.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretária da Câmara Municipal de São Miguel, fundamentando o pedido para a Aditivo de acréscimo.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe ao acréscimo e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretária.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



São Miguel-RN, 07 de agosto de 2017.

LIZZIANE RAMOS DO REGO
Procuradora Geral



TERMO ADITIVO Nº. 001/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Câmara Municipal, com sede administrativa na Rua Chico Otaviano, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.393.126/0001-85, neste ato representada pela Sra. Presidente Mellyna Passos Maia Coelho, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BRISANET Serviços de telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.601.397/0001-28, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 01 (um) item ao valor do contrato firmado entre as partes, em 09/01/2017 nos termos previstos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor unitário inicial é de R\$ 99,00 (noventa e nove reais).

2.2 Passando o valor unitário atualizado para R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 07 de agosto de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
Câmara Municipal de Coronel João Pessoa
Contratante

P/P/ Jovany Fernandes de Araújo
BRISANET Serviços de telecomunicações LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



-
- 1) Caféano 027774-114-92
 - 2) Rizela Maruci de Souza 852710474 15



TERMO ADITIVO N°. 001/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Câmara Municipal, com sede administrativa na Rua Chico Otaviano, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.393.126/0001-85, neste ato representada pela Sra. Presidente Mellyna Passos Maia Coelho, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BRISANET Serviços de telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ n°. 04.601.397/0001-28, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 01 (um) item ao valor do contrato firmado entre as partes, em 09/01/2017 nos termos previstos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor unitário inicial é de R\$ 99,00 (noventa e nove reais).

2.2 Passando o valor unitário atualizado para R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 07 de agosto de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
Câmara Municipal de Coronel João Pessoa
Contratante

PIP *[assinatura]*
BRISANET Serviços de telecomunicações LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel do Oeste

CNPJ 08.393.126/0001-95

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



-
- 1) Clayson 027-774-114-92
 - 2) Régela Maria de Souza 852 710 474 15

Rio Grande do Norte, 15 de Agosto de 2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Câmara Municipal, com sede administrativa na Rua Chico Otaviano, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.393.126/0001-85, neste ato representada pela Sra. Presidente Mellyna Passos Maia Coelho, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BRISANE I Serviços de telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.501.397/0001-28, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACHESCIMO de 01 (um) item ao valor do contrato firmado entre as partes, em 09/01/2017 nos termos previstos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor unitário inicial e de R\$ 99,00 (noventa e nove reais).

2.2 Passando o valor unitário atualizado para R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 07 de agosto de 2017.

Câmara Municipal de Coronel João Pessoa

Contratante

BRISANE I Serviços de telecomunicações LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

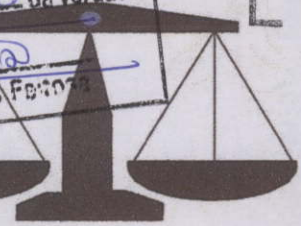
Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 76C36E75

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 15 de Agosto de 2017. Edição 0194.

A verificação de autenticidade da materia pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.org.br/diariomunicipal>

1º OFÍCIO DE NOTAS
1.382.954/0001-18
AUTENTICAÇÃO
Autenticada a presente cópia,
reprodução fiel da original que me
foi exibido.
São Miguel-RN 30/05/17
Em test. 123.000 da verdade.

Norlânia Bezerra de Souza
CPF: 012.480.264-89
Tabeliã e Oficiala Substituta



08.382.954/0001-18
Maria Noelia de S. C. Feitoza
1º OFÍCIO DE NOTAS
Cep: 59.920-000 São Miguel-RN
TEL: (84) 9126-0380

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE
COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN
1º Cartório Judiciário
Maria Noélia de S. C. Feitoza
Tabeliã Pública



LIVRO Nº 033

FLS. 154

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM (EM): BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA á JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ e ANTÔNIO GENECI DE LIMA ALVES, como abaixo se declaram:

SAIBAM quanto este público instrumento de procuração bastante virem que aos 04 (Quatro) de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) nesta cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em meu Cartório, perante mim tabeliã pública no final assinado, compareceu como Outorgante a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 04.601.397/0001-28, sediada na Rod. CE-138, s/n, no Trecho Pereiro-Ce, Divisa com RN, KM-14, Estrada Carroçável, Brisa 1-Km, Portão "A", Prédio-02, Entrada-03, Térreo, na cidade de Pereiro – Ce, CEP: 63.460-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Senhor **JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA**, portador do RG nº 37.277.026-5 SSP-SP e do CPF nº 429.419.204-63, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pereiro Estado do Ceará, no Sítio Lagoa Nova, Zona Rural, CEP: 63.460-000, reconhecido pelo próprio, por mim, tabeliã, do que dou fé, perante mim e por ele outorgante que foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor **JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ**, Assistente Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 928.996.923 – 72, portador da cédula de identidade nº 97006008936 SSP/CE, residente e domiciliando na Travessa Mariana de Moura, AP 220, Centro, Ereré-CE e/ou **ANTÔNIO GENECI DE LIMA ALVES**, Gerente Corporativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 765.341.543-15, portador da cédula de identidade nº 283265194-SSP-CE, residente e domiciliando na Av. José Milton de Moraes, Vila Nova, Pereiro-Ce a quem confere amplos e ilimitados poderes para representar a OUTORGANTE junto a repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais também junto a particulares ou empresas privadas, praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitações públicas nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Carta Convite, Pregões, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, podendo o mesmo cadastrar a empresa em repartições públicas, retirar editais, solicitar declarações, certidões, fazer impugnações, reclamações, protestos, entregar envelopes de habilitação e proposta de preços em licitações, assinar propostas, atas, declarações, contratos, aditivos, fazer acordos, assinar toda a documentação necessária, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços conceder descontos e demais condições, realizar pesquisas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, praticar todos e demais atos pertinente a certames em nome da OUTORGANTE, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. Assim o disse e dou fé. Lavrei este instrumento por mim haver pedido, o qual foi feito e lido, foi achado conforme aceito pelo que outorga e assina. Dispensando as testemunhas nos termos do artigo 134 da lei nº 6.952, de 06 de outubro de 1981. **EMOLUMENTOS CARTÓRIO R\$ 44,48 FDJ R\$ 11,71; FRMP R\$ 4,45; FCRCPN R\$ 1,63. Total: R\$ 62,27 (sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).** Eu Josivan (Maria Noélia de Souza Campos Feitoza) Tabeliã Pública que digitei, Subscrevi e assino.

Outorgante: _____

Em testemunho veritatis. A tabeliã _____



08.382.954/0001-18
Maria Noelia de S. C. Feitoza
1º OFÍCIO DE NOTAS
Cep: 59.920-000 São Miguel-RN
TEL: (84) 9126-0380



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

CERTIFICADO DE CONTROLE INTERNO

Valor: R\$ 198,00

I - Introdução

Favorecido: *BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA*

CNPJ: 04.601.397/0001-28

Objeto: Versam os presentes autos sobre o pagamento de empresa especializada no fornecimento de link de internet plano 15 Megas – acesso a internet garantia de Banda de 95% para download e 95% para upload da banda contratada sem limite, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel.

II – Do Exame documental

Procedendo-se uma minuciosa e acurada análise na documentação encaminhada para exames desta Controladoria, verifica-se que se encontram acostadas aos autos processuais administrativos, a seguinte documentação:

Solicitação para realização da despesa; autorização de fornecimento/serviço, Nota Fiscal; Certidões de habilitação fiscal e jurídica e nota de liquidação.

Assim sendo, somos favoráveis à quitação das despesas, tendo em vista que do ponto de vista técnico e legal as despesas foram processadas em estrita observância às normas advindas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. c/c a Resolução nº 01/2016-TCE/RN, que estabelece normas para a execução de recursos financeiros dos poderes e órgãos de Estado e de seus respectivos Municípios.

III – Conclusão

Face ao exposto, encaminhe-se o presente protocolado à secretaria de Finanças para providenciar a quitação das despesas em comento, visto que os princípios constitucionais e infraconstitucionais foram plenamente observados, o que se conclui pela regularidade do feito sem ressalva.

Angela Maria da S. Rodrigues
CPF 057.153.254-39
CONTROLADORA

ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES

Controladora Interna

Portaria nº23/2017



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

CERTIFICADO DE CONTROLE INTERNO

Valor: R\$ 1.188,00

I - Introdução

Favorecido: *BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA*

CNPJ: 04.601.397/0001-28

Objeto: Versam os presentes autos sobre o pagamento de empresa especializada no fornecimento de link de internet plano 15 Megas – acesso a internet garantia de Banda de 95% para download e 95% para upload da banda contratada sem limite, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel.

II – Do Exame documental

Procedendo-se uma minuciosa e acurada análise na documentação encaminhada para exames desta Controladoria, verifica-se que se encontram acostadas aos autos processuais administrativos, a seguinte documentação:

Solicitação para realização da despesa; autorização de fornecimento/serviço, Nota Fiscal; Certidões de habilitação fiscal e jurídica e nota de liquidação.

Assim sendo, somos favoráveis à quitação das despesas, tendo em vista que do ponto de vista técnico e legal as despesas foram processadas em estrita observância às normas advindas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. c/c a Resolução nº 01/2016-TCE/RN, que estabelece normas para a execução de recursos financeiros dos poderes e órgãos de Estado e de seus respectivos Municípios.

III – Conclusão

Face ao exposto, encaminhe-se o presente protocolado à secretaria de Finanças para providenciar a quitação das despesas em comento, visto que os princípios constitucionais e infraconstitucionais foram plenamente observados, o que se conclui pela regularidade do feito sem ressalva.

Angela Maria da S. Rodrigues
CPF 057.153.254-39
CONTROLADORA

ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES

Controladora Interna

Portaria nº23/2017